



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 04/02/2015 14:18



15/112.911-8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205044528

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **GB MAQUINAS LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143831944488

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JUIZ DE FORA
Local

Nome: **ANDRÉ LUIZ BERSAN**

Assinatura:

Telefone de Contato: **32-32156631**

23 Dezembro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

05/02/15

Data

Responsável

ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL
Nº 15.112.911-8

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5455607

EM 05/02/2015

GB MAQUINAS LTDA -ME#

PROTOCOLO: 15/112.911-8

AH1476207

Presidente da

JUCEMG

5ª Exigência

OBSERVAÇÕES

Penia



RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, ANDRÉ LUIZ BERSAN. Em Teste.

Em Teste.

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, ANDRÉ LUIZ BERSAN. Em Teste.

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, ANDRÉ LUIZ BERSAN. Em Teste.

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, ANDRÉ LUIZ BERSAN. Em Teste.

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, ANDRÉ LUIZ BERSAN. Em Teste.

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança, ANDRÉ LUIZ BERSAN. Em Teste.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5455607 em 05/02/2015 da Empresa GB MAQUINAS LTDA -ME, Nire 31205044528 e protocolo 151129118 - 04/02/2015. Autenticação: 559FCDB1B577AE97EB51B1CC408915E4E627B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000572179 e o código de segurança rJvT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/5

2/5

GB MÁQUINAS LTDA -ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LUIZ BERSAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF: 543.771.706-78, identidade M-2.777.320 expedida pela SSP/MG, residente à Rua Fortaleza, 15 SM, 08, bairro Jardim da Serra, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.039-090;

ROGER MARTINS BERSAN, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1988, empresário, CPF: 016.050.416-37, identidade MG-14.858.055, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Fortaleza, 15 SM, 08, bairro Jardim da Serra, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.039-090.

ÚNICOS componentes da sociedade empresária limitada "**GB MÁQUINAS LTDA -ME**", CNPJ: 01.519.806/0001-53, com sede à Rua Santa Rita, 163, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.010-070, com seu Contrato Social de Constituição arquivado na JUCEMG sob o n.º 312.0504452-8 em 18/10/1996 e a Última Alteração Contratual n.º 4681131 em 05/09/2011, resolvem de comum acordo promover a **SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE.

Altera-se, neste ato, o endereço da sede da sociedade que passa a ser à Rua Santa Rita, lojas, 163, 167 e 171, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.010-070.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GB MÁQUINAS LTDA -ME

CNPJ Nº 01.519.806/0001-53 - NIRE Nº 312.0504452-8

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade empresária gira sob a denominação social "**GB MÁQUINAS LTDA -ME**", com o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade é o comércio varejista de máquinas, equipamentos para indústria e o comércio, tais como: balanças, balcões e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE DA SOCIEDADE E DA FILIAL.

A sociedade tem sua sede Rua Santa Rita, lojas, 163, 167 e 171, bairro Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.010-070.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios conforme quadro sinóptico abaixo:

QUADRO SINÓPTICO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	N.º de Quotas	Vr das Quotas	Capital Investido	% Participação
ANDRÉ LUIZ BERSAN	9.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00	90,00 %
ROGER MARTINS BERSAN	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	10,00 %
TOTAIS	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	100,00 %

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(artigo 1052 do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

A sociedade é administrada pelos sócios **ANDRÉ LUIZ BERSAN E ROGER MARTINS BERSAN**, que assinam em conjunto ou isoladamente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administradores designados, "autorizado" o uso do nome empresarial, representando sociedade ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: Compete aos administradores os negócios da sociedade em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- zelar pela observância da lei e deste contrato social;
- administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;
- assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados, exceto quando os atos se tratar de venda de bens imóveis, devendo neste caso, serem assinados por todos os sócios;

TECOL CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - CNPJ 19.031.269/00001-63 - CRCMG - 3635
Rua Dr. João Pinheiro, 173 - Jardim Glória - Juiz de Fora - MG. - Tel: (32) 215-6631

R. Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5455607 em 05/02/2015 da Empresa GB MAQUINAS LTDA -ME, Nire 31205044528 e protocolo 151129118 - 04/02/2015. Autenticação: 559FCDB1B577AE97EB51B1CC408915E4E627B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000572179 e o código de segurança rJvT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

3/5

2

GB MÁQUINAS LTDA -ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos do administrador que envolver obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente o registro em órgão competente.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei n.º 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei n.º 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula;

- a. a aprovação das contas da administração;
- b. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c. a destituição dos administradores;
- d. a modificação do contrato social;
- e. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- f. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g. abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Sétimo: As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os quoruns mínimos a seguir:

- a. pelos votos correspondentes, de no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- b. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071.

Parágrafo Oitavo: Serão consideradas aceitas todas as deliberações dos sócios que obtenham a aprovação da maioria do capital social, excetuando-se aquelas que, pela legislação em vigor, necessitem quorum mais elevado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.

Pelo exercício da administração, aos administradores é obrigatório uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração contratual, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e prejuízos, porventura apurados, serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos, entretanto, decidirem pela sua permanência na sociedade, na conta "Lucros Acumulados", para distribuição ou aplicação futura.

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente, na proporção do capital de cada sócio, os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos apurados deverão ser compensados pelos sócios proporcionalmente às quotas que cada um possuir, podendo os mesmos entretanto decidirem por sua absorção pelos lucros futuros apurados pela sociedade.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DE QUOTAS.

A quota de capital da sociedade é indivisível e não pode ser cedida ou transferida sem o expresso e por escrito consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-la.

Parágrafo Primeiro: Os sócios somente poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, para outros sócios ou para terceiros, mediante aprovação de sócios que representem mais de um quarto do capital social, incluindo-se o sócio cedente.

Parágrafo Segundo: A retirada ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: O sócio que desejar retirar-se deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

TECOL CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - CNPJ 19.031.269/00001-63 - CRCMG - 3635
Rua Dr. João Pinheiro, 173 - Jardim Glória - Juiz de Fora - MG. - Tel: (32) 215-6631



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5455607 em 05/02/2015 da Empresa GB MÁQUINAS LTDA -ME, Nire 31205044528 e protocolo 151129118 - 04/02/2015. Autenticação: 559FCDB1B577AE97EB51B1CC408915E4E627B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000572179 e o código de segurança rJvT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

3 415

GB MÁQUINAS LTDA -ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quarto: Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, por decisão da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único: Para exclusão de sócio, deverá ser convocada uma reunião especial de todos os sócios, ciente o acusado, para possibilitar seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.

A retirada, extinção, exclusão, falência, afastamento ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que este(s), de comum acordo, resolva(m) liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido, afastado ou insolvente, serão calculados com base no balanço levantado pela sociedade, no último dia do mês que anteceder esta decisão, devendo seu valor ser apurado mediante a divisão do valor do patrimônio líquido da sociedade, expresso no balanço em questão, pelo número de quotas em que for, então, dividido o capital social, quotas essas que tiverem sido total ou parcialmente integralizadas.

Parágrafo Segundo: Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, entender-se-á por patrimônio líquido o valor de reposição de todos os itens do ativo da sociedade, menos o seu passivo, monetariamente atualizados, devendo ser também levadas em consideração contingências não contabilizadas até a data do evento e não se desprezando eventual fundo de comércio da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As condições e forma de pagamento das quotas ao sócio que se retirar da sociedade deverá ser estabelecido mediante pleno e prévio acordo entre as partes envolvidas na negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, convocada para este fim respeitada a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto no parágrafo sétimo da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO.

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS.

A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações (Lei das Sociedades por Ações).

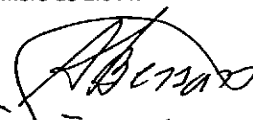
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO.

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fica eleito o foro da Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ BERSAN.

ROGER MARTINS BERSANI

TESTEMUNHAS:

CÉLIO FARIA DE PAULA.

CRC/MG 18.754

PAULO MENDES DE ALMEIDA.

MG-15.416-128-SSP/MG

TECOL CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - CNPJ 19.031.269/00001-63 - CRCMG - 3635
Rua Dr. João Pinheiro. 173 - Jardim Glória - Juiz de Fora - MG. - Tel: (32) 215-6631



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5455607 em 05/02/2015 da Empresa GB MÁQUINAS LTDA -ME, Nire 31205044528 e protocolo 151129118 - 04/02/2015. Autenticação: 559FCDB1B577AE97EB51B1CC408915E4E627B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000572179 e o código de segurança rJvT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2300 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. ROGER MARTINS BERSAN.
 Em Testo. _____ da Verdade.

ENUL 3,79 IF 1,25 RECORRIDO, R\$ TOTAL R\$ 5,04
Juiz de Fora - MG, 29/01/2015 10:14

FERNANDO DE ANDRADE MATA - TABELIAO
SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE

CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO

JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Barão do Rio Branco, 2300 - Centro - Juiz de Fora - MG - Tel.: 3215-3118

Reconheço a(s) Firma(s) por Semelhança. ANDRE LUIZ BERSAN.
 Em Testo. _____ da Verdade.

ENUL 3,79 IF 1,25 RECORRIDO, R\$ TOTAL R\$ 5,04
Juiz de Fora - MG, 29/01/2015 10:14

FERNANDO DE ANDRADE MATA - TABELIAO
SUBSTITUTOS

LUIZA D. R. MARTINS - MARCELO R. DE ANDRADE

CARLOS A. DE ALMEIDA - ARILDES MACEDO

JULIANA C. CAMPOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5455607 em 05/02/2015 da Empresa GB MAQUINAS LTDA -ME, Nire 31205044528 e protocolo 151129118 - 04/02/2015. Autenticação: 559FCDB1B577AE97EB51B1CC408915E4E627B6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C211000572179 e o código de segurança rJvT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL